Data da obtenção do título

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- CLENCATION DO GIRADOAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RECULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

recente para as mais antigas. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no me curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão

Nome da insurução de coministração de de publico — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público :o · PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ regar, tontenou traininação de alimpea a un instituiça, intigad cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como do outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/caroglemprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de LES Ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEKO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIFICIA)

COM DEFICIÊNCIA)

_, portador da Leiula de Identidade RG nº "portautor da e inscrito no CPF sob nº "en inscrito Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 214/37/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Célula de Identidade RG n° __

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s)

Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos.

Respecialização: 5 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

— Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo ou ersino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para ase Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com printencia do pulso as do componente curricular. 0,32 pontos printencias do pulso as do componente curricular. 0,32 pontos printencias do pulso as dos que processor voluntário, com printencias do pulso as dos que processor voluntário, com printencias do pulso as dos que processor voluntário, com printencias do pulso as dos que processor curricular. 0,32 ponto printencias do pulso as dos que processor curricular. 0,32 ponto printencias do pulso as dos que processor curricular. 0,32 ponto printencias do pulso as dos que processor curricular. 0,32 ponto printencias do pulso as dos que processor curricular. 0,32 ponto printencias do pulso as dos que processor curricular. 0,32 ponto printencias do pulso as dos pontos.

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CΙΔ

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exp

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de U (zero) a 4U (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitações de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EYPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, intum, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ElNOUAGEM E COMONICAÇÃO bal, correção gramatical, clareza, legibilidade o implificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

a Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo pocido pela Unidade). do pela Únidade)

ecido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Hísica - CPF.
13. Cópia do MS/PASEP.

 Cópia do Pisiraser.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tritulação.

de entermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA - IGARAPAVA

□IGARAPAVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 033/20/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de

9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de

23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, te CEFIEPS 79, de 13, publicada no

DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições

ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASpute de 28/01/20/2, IONNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital, O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 2883 — O Quiniga Ambientaflolumira Interada na Ensino-

2883 — Química Ambiental(Química Inte Médio (MTec — Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e contractivamenta de la complementar nº 1.044).

suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado - DOE (www.impensaoficial.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, go.pub.) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Eritlial Cualquer, alteração no cronograma implicação en

sampinicado Unistacio de Conorgianta de atividades (vivicado I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/10/72023.

A carga horária mensal é constituída de horas-aula rescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresp dente às horas prestadas, o mês será con eio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título uso semanal remunerado

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplina atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de companyo de comp

uzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de m07/2013 19/02/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ce) e ler aptidao tiscía e mental para o exercicio das obriga-ce) esda função.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/11/2024 até às 23h59 de 25/11/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTS \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo como — , lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III des Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito e) Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida n tilmos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação difere ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edito do presente Edito do presente Edito do Presente Edito do Registro Administrativo de Nascimer

seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A randitata la cara. do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova. hada de um fiscal.

vada para amamentação ficará somente : candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda crições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indefenida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas se edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável ass informações prestadas no formulário de inscrição. 8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrang

8.3. A correção que trata o item anterior p

o.3. A conreça que trata o item antenor podefa ser solicita-pelo candidato até o trémino da validade do Processo Sele-Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição leferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-alsa no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) a cessar o site www.cps.sp.govbr. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL-RA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao req

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e033op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

033/20/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encamindados. A exceção se dará como a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiñon não se

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ricão no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considesoas com deficiência aquelas que se enquadram nas ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1 Decreto nº 59.591, de 14/10/2013

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

especintos incusarios.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realiza
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Infrasileira de Sinais — IBRAS. O candidato poderá encamia
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar,
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, s

ruscai. Brelho auricular suiei-

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto to a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas

 ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição o. Candidato com deficiencia que não realizar a inscrir forme as instruções constantes deste Capítulo, não pode ocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con betrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for

etfar recurso como de la como a la c

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor or 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização «prizados» processos de para deferencia competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-

cy na inpotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como só documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nentar nº 1.259. de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato devará, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Qué é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018. nos t É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado em

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíger manifestaram interesse em participar da pontuação

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

3.1 a Não será aplicada a pontuação diferenciada:

3.1 a Não será aplicada se notre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

7.1. Nau Sera apincada a joritulação unierituração. a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

c) Ao Canunada que ...
rial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

www.pciconcursos.com.br

- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardo: Processo Seletivo Simplificado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl icado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simpli do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- número inteiro subsequente
 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação do portuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão do Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o uriento do cannularo a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Policas para a População Negra e Indigena, quando for o Caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o
- as inscirção. Laso subsistam duvidas, será entato considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tanto de comprehense calcilidado sonificação acestolicas de descripcios.
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado comnão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- io enquadrado na conorça u usua usua se solutivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração didato indigena, será verificado o Registro Administrativo.

 Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência dest Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato de composições de composições
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausencia do encaminhamento do Rain, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dírigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas por a Demulsão Morco a Jedicina post docidir que utiliza de porta de porta de consultar de consu
- que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e033op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Nao Sera considerado o peudo de reconsideração interposto fora dos padrões establecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado edocumentação, comprobatórios de cardiorios de cardiorios de composições de compos
- documentação comprobatória do candidato com inscrição
- e documentação comprovatura ou manacado comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado, 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candimento de consecuencia de cons

- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 A DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao r
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as
 mações pertinentes à formação acadêmica e exper
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memonal Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidato.

- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método: Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi
- S.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banco Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so lo pela Banca Examinadora no dia designado para a prova teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida p

- temas constantes do edital de convocação para a reterida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, valtado nazá área do componente curricular e sob o aspecto. availar o Carlindard Sol o aspectio di Commentine de Dependo, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para Dicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade
- originai de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos co Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo as Carteiras de OFSA AND COF COME. Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei n°9.50311937. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desco mentos sobre a realização da prova como justificativa o
- Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Ar esentar—se para a prova em outro local que não seia sto no edital de convocação
- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
- Trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or com incorreção ou descortesia para qualquer membro o inje encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidac Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Process
 - Simplificado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Distractivatorios).
- Pedagógicos).

 1.1 A designação dos membros da Banca Examinadora
 1.1 A designação dos membros da Banca Examinadora
 levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
 secala de pontuação de 0 (cero) a 100 (cem) pontos, conforme
 critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.
- .. morial Circuns 2.1. A escala de pontuação da análise do Me
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curicular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- fissional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória leig
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria unstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO IV.
 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- enumiado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. A Prova de Métodos Pedagógios obedecerá a uma escala de pontuação de 10 cero) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- nadora.) Não entregar o plano de aula para Banca Examin . Será considerado aprovado o candidato que obtiv ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de N
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- ⁄a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente par a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conve cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos

- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência de "Esonciado" sobre o "graduado".
- pela oroem decrescente da nota inala, respetada a preterencia do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
 essivamente os seguintes critérios de desempate ao candida.
- essivamente, os seguintes critérios de desempate ao cano observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos con em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Esta so), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to–Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa to-Lei n° 3.083, de til 1006/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 1008/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- unstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se heneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso a capididato declara pos ato de inscrito no candidato de la inscrito no expolidato declaras pos ato de inscrito no expolidado declaras pos ato declaras pos expolidatos de inscrito no ex

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d erno Federal", se beneficie deste critério de desempate ove documentalmente esta condição no ato do exe
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorm te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado sed 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DDE.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por ig período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DE ADMISSÃO DE ADMISSÃO DE ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisit
 omponente curricular objeto deste cer
- omponente curricular objeto ueste consum, nulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão.
- ., Ivao comprovar po itulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador constituido, desde que o procurador constituido, esde que o procurador no infirma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado en acomposituado en considerado por seu procurado en acomposituado en considerado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino.

 1. Em caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino, o acidado to dassidado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele electrado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino esponsável pela Processo Seletivo Simplificado. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po

- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 4.1. Nas convocações electudas nos termos dos tiens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- e foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-ficado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- plificado, nao poues o usersamen.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sen-celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentad de la complementar nº 1.044/2008, acrescentad
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e. ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que deteri dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contra
- a ădimissao un carinularea, instructu a comparti finabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CIT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Possesse Humanace e nue rostatiu io ANEXO VIII deste Edital.
- administrativo do inidade de Lisino, vezitata no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federa
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do inicio do exercicio, em clinica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CETETES, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII — DOS RECURSOS
- בטים RELUKSUS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado nara o endereco ele trônico: e033op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 033/20/2024.
- FICADO EDITAL Nº 033/20/2024.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrêcia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. ificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações (EETEPS 41/2018 e suas alterações errontram—se no site do CEFTEPS

- ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/12/2024 à 23/12/2024

- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 19/12/2024 à 09/01/2025 F. Período provável para publicação do despacho do Diretoi de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- de Escola Técnica homologando o F do: 23/12/2024 à 13/01/2025
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- as terilinas e o como as asuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEFIEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pala Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano

- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano rabalho docente. de tra 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à
- Farticipar dos periodos dedicados ao planejamento, a
 avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitualdo neste Cantulue.
- xep o υ-ερνετικαου neste Edital, ou que esteja fora do praze stipulado neste capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado di ecurso via DOE.
- caberão recursos adicionais aos recursos interpos o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- lecisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões manadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver llerações nas publicações das etapas constantes do Processo eletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-

- e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/11/2024 à 10/12/2024
- Seletivo Simplificado: 12/12/2024 à 23/12/2024 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 167/12/2024 à 6/6/17/2025 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da vercaidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/12/2024 à 08/01/2025
- 08/01/2025 E. Período provável para publicação dos atos relativ resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação
- uo. 29/12/2024 a 13/01/2023 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSI MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN

F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

ra ser enquadrado na titulação "licenciado"

nciatura ou equivalente (acompanhado do diploma d incentatura ou equivalente (acompanhado do diploma di risso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qui rimitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO curso de bacharelado DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de prof res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscreve

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do compo curricular, relacio titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publ cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologi de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares d programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscréver)

- Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 2883 Química Ambiental(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec

— Química Ambiental (Química Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrados):

Bioquímica; Bioquímica ("Ell" — Técnico com formação Pedagógica; (Einénas com Habilitação em Química (LP); Ciências Com Habilitação em Química e Artibuições Encológicas : Ciências Exatas com Habilitação em Química e Artibuições Encológicas : Ciências Exatas com Habilitação em Química e Artibuições Tecnológicas; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química e Artibuições Tecnológicas; Ciências Farmacetuticas; Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ecológia (GIP); Ecológia e Analise Ambiental; Engenharia Ambientale; Engenharia Ambientale; Engenharia Ambientale; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Aquícultura; Engenharia de Bioprocessos; Engenharia de Aquícultura; Engenharia de Bioquímica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Bioquímica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Bioquímica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Bioquímica; Farmácia Engenharia (LP); Engenharia de Materiais; Engenharia de Bioquímica; Engenh Programa Novotec Integrado)):
 Bioquímica; Bioquímica ("EII" – Técnico com Formação

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TF CURRICULAR – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAMINCIII ADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

las na área do componente currico eríodo trabalhado Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

o componente cu ríodo trabalhado Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

 PRUFESSOR DE ENSINO SOPERIORI, COM MINISTROÇÃO DE aulas na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PUDICO
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co Nome da função/ca

NICO
Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROPESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada efou área de taucação; CTPS (cipio da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-cular de composa que describer de composa de contrato de trabalho, tem como de outras páginas, que permi-cular de composa que de composa que composa de tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreço, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreço, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por lee informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um do sequintes documentos comprobatórios: recibos

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CFF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes n° 033/20/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

a. scricão de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferiment

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a árealvinculada ao co Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao com Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio el cumo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tericia de Niew Médio]: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

lora da docencia: 0,125 pontro para cada mes compieto de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do contectido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (montaras de disfosos ate). Inecentuação do contectiva emposições de control dos acuados dos acuados de control dos acuados de control dos acuados de control dos acuados dos acuados de control dos acuados dos acuados de control dos acuados dos acuados de control dos acuados de c

tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência cal, correção gramatical, clareza, legibilidade d mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

 7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Famillia (modelo formecido pela Unidade).

 9. Cópia da Gal Sectidado(Ges) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- n cas
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent

25, apenas das páginas onde constam a identificação (frente esso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Del PSPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos desde que ha havido ou declaração informando que está em dia comobrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante 15. Cópia do Certificado

dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, os tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

11. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatoria contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de que dispõe a Norma Regulamentadora 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

vor 1270 do mito e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada equicito do tituloção. de enfermagem (COREN) no requisito de titulação

 Quando se tratar do componente curricular Educação
 Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 303/21/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUN-QUEIRA VEIGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 9, publicada no DUC el Follolazión, e republicada no DUC el 23/08/2018, alterada pela Deliberação (CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio.

IRO DE DUCENTES, para a tunção de Protessor de Ensino Medio Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante a O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

4371 – Análise(s) de Processos Físico-Químicos I grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novo

, struções Especiai

Instruções Especiais
Instruções Especiais
Instruções Especiais
Instruções Speciais Instruções Instruções Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), e, ainda, pela let Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.th); e-será ofivulgadas nos sites do Portal de Concursos públicas do Estado (www.concursopublicos.gpouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEETEPS (www.cpss.pgov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atibuções a serem exercidas pelo candidato admitido

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definitáis no artigio 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

reguta pera cuisaroapea de la complementar.

S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade - Ensino.

de Ensino.

Il — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um
reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da
Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se
refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
ao número de aulas efetivamente ministradas.

- ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação d acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atlibulçad de aulas, liado podento uniquapassar o limine de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requistro de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2018 19/02/2013

02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

eletivo Simplificado Para participação no Processo Seieavo Simpilia..., to assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ruando da admissão

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das oções da função.

es da runçao.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos núhli Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cgs.sp.govb, no período de 11/11/2024 até às 23h59 de 25/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cgs.sp.govbr.
b) cicar em Eter L> Concursos I> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTIAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 9 Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío - Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e octar na la utilização no sistema de contucação diferenciada nos do Indio — nom propino sa, in-seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

termos do Capítulo VII do presente Édital. "
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulario de inscrição.

6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constra do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Seletivó Simplificado.

hada de um fiscal.

mpannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua quarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletura inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele

ua peto camulada ser o termino da valuada do processo sete-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

cadas no item 8.2 deste Lapítulo o Cadinolato devera: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \perp Concursos \perp ETEC \perp PROCESSO SEL. PARA DOCEMPE. c) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e033op@cp.ss.pgov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N°

033/21/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referen o item 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
motivais falhas da comunicação ham como puturos fatrese que
motivais falhas da comunicação ham como puturos fatrese que

móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇAU DUS CARRELOS.

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. Da acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, processor de la constituir de la const

De acordo com a dentrencia, o camanato poseca missas, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

expecíficas no personados per a realização da Prova de Métodos Pedagogicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagogicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.